



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE**  
**Nº 006/2009**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO Nº 4.790/2009**  
**CONVITE Nº 006/2009**

João Pessoa, 17 de novembro de 2009

**Data da Licitação:** 26/11/2009

**Horário da Licitação:** 14h30

**Endereço:** Sala de Licitações -1º Andar; Edifício Sede do Ministério Público, na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB

**Tipo da Licitação:** Carta Convite - Menor Preço

**A Firma:**

**Prezados Senhores,**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.284.001/0001-80, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º1925/2009, publicada no Diário da Justiça do Estado, do dia 13/11/2009, convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, com vistas à execução de serviços de engenharia para a Recuperação do Prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí-PB, na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será realizada em sua Sede, na data, horário e endereço supramencionados, sendo regida pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; instruções; termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia para a Recuperação do Prédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí-PB, em conformidade com a planilha, especificações e cronograma financeiro, que serão partes integrantes desta Carta Convite, em anexo.

## 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos, para fazer face às despesas de execução da referida obra, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 5046.4194 / Natureza: 33903900 / GR: 13 / Fonte: 00

Especificação: Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações serão parte integrante desta Carta Convite, independentemente de transcrição, constante nos Anexos da mesma.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas com atuação no **ramo pertinente à construção civil**, formalmente convidadas por esta Comissão de Licitação; as que adquirirem o edital de convocação, através do nosso site [www.mp.pb.gov.br](http://www.mp.pb.gov.br), além das que manifestarem interesse com antecedência de até de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas, desde que estejam habilitadas no ramo pertinente ao OBJETO deste CONVITE.

### 4.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.2.1 – FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

4.2.1.1. **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2009.**

4.2.1.2. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO**

4.2.1.3 **O DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA (DECLARAÇÃO OU CERDITÃO) DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE**

## **HABILITAÇÃO.**

4.2.1.4. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

4.2.1.5. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

*a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

4.3. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **Declarações expressas, devidamente assinadas por representante legal:**

4.3.1. Da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo II**);

4.3.2. De que tem pleno conhecimento do Edital e do Objeto licitado (**Anexo III**);

4.3.3. De que não emprega mão-de-obra infantil (**Anexo IV**);

4.3.4. De que não possui qualquer vínculo com o Ministério Público (**Anexo V**);

4.3.5. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei (**Anexo VI**);

4.3.6. Declaração, citada no item 6.2. deste Edital, de que cumprirá integralmente as especificações técnicas da obra que são parte integrante deste convite, bem como ter inserido no preço final todos os custos para execução, os encargos e tributos incidentes sobre o produto e a obra a ser realizada (**Anexo VII**).

## **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes, contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ministério Público do Estado da Paraíba Comissão Permanente de Licitação <b><u>Envelope Nº 1 – Documentos de Habilitação</u></b> Convite Nº 006 /2009 Data: 26/11/2009 - Horário: 14h30 (Razão social da licitante)
--

Ministério Público do Estado da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação  
**Envelope Nº 2 – Documentos de Proposta**  
Convite Nº 006 /2009  
Data: 26/11/2009 - Horário: 14h30  
(Razão social da licitante)

5.2. O envelope de habilitação deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais, para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados em impressos ou cópias simples, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar a sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada pela Comissão e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

**5.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) e municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, com prazo de validade vigente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), com prazo de validade vigente.

#### 5.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de:

a) Certidão de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante, no prazo de validade vigente.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da firma, em original, em uma só via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da mesma, sobre o nome expresso;

6.2. A Proposta deverá estar rigorosamente de acordo com o conteúdo do cronograma financeiro e planilha de quantitativos e preço, **DECLARANDO, expressamente,** que cumprirá integralmente as especificações técnicas da obra que são parte integrante deste convite, bem como ter inserido no preço final todos os custos para execução, os encargos e tributos incidentes sobre o produto e a obra a ser realizada (**Anexo VII**);

6.3. A Proposta deverá conter preços unitários e totais em algarismos e por extenso, devidamente totalizada, observando-se o valor máximo orçado constante na planilha;

6.4. O Preço Global proposto deverá resultar da soma dos preços totais propostos na planilha de quantitativos, incluindo todos os custos decorrentes da natureza dos serviços de obras, tais como: despesas com instalações e mobilização para a execução, taxa de placa, encargos sociais e outros não citados aqui, porém, pertinentes a este tipo de serviço;

6.5. O prazo de validade da Proposta não deve ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura; em caso de omissão, será considerado este prazo como válido pela Comissão de Licitação;

6.6. O prazo para execução dos serviços (objeto deste Convite) não deverá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, após a homologação e assinatura do respectivo contrato.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. As propostas serão apreciadas pela Comissão, que se necessário, poderá solicitar informações complementares, (quando a proposta apresentada por parte da contratada não exprimir clareza às exigências do ato convocatório) o que deverá ser providenciado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

7.2. Será considerado vencedor o licitante habilitado e classificado que estiver de pleno acordo com as exigências dos anexos e apresentar o menor preço global;

7.3. A Comissão de Licitação poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário, para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Apresentarem valores superiores a **R\$ 11.544,96 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**;

7.4.2. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos nesta Carta Convite ou que venham a impor condições;

7.4.3. Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

7.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

### **7.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.7. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PRÉVIA PARAS AS ME E EPP (Micro e Empresas de Pequeno Porte) - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ANEXANDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO a declaração, com modelo constante neste edital ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, datada de 2009.**

7.7.1 O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato a Certidão Simplificada do

seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **datada de 2009.**

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato;

b) As licitantes MEs ou EPPs **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b.1) As MEs e EPPs não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

e.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;

e.2) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “e.1”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

g) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “e.1”;

h) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

i) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

7.9. Na hipótese de empate ficto previsto na LC 123/06, fica estabelecido o prazo máximo de até 24 horas, contados da intimação do julgamento das propostas para apresentação, querendo, de nova proposta, na forma do artigo 45 do mesmo diploma legal, ficando facultada a apresentação na própria sessão de julgamento.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será feito em favor da contratada, acompanhado de Nota Fiscal, em



uma única parcela, a qual será conferida e atestada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, levando em consideração o cronograma físico financeiro, mediante o serviço executado e devidamente comprovado através de laudo de medição apresentado pelo referido setor;

8.2. A MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO, quanto a execução do cronograma da OBRA, será de responsabilidade do Setor de Engenharia do Ministério Público;

8.3. O pagamento de qualquer fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPDP, nos termos da Lei Estadual N°7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convidado a retirar o instrumento contratual respectivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de sua notificação, devendo restituí-lo, devidamente assinado pelo seu representante legal, com firma reconhecida, observado para este feito o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação;

9.2. É facultado ao Ministério Público da Paraíba convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, quando ocorrer de a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item anterior; não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. A vigência do respectivo CONTRATO se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses, podendo ser rescindido automaticamente com a conclusão dos trabalhos e a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. O prazo estabelecido no caput deste artigo não exime a CONTRATADA de executar suas obrigações conforme os termos das especificações técnicas do edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, através de notificação expedida pelo Setor de Licitações, sem apresentar qualquer justificativa de fato superveniente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades previstas em lei, tais como: advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, mais as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratado, até o trigésimo dia de atraso na entrega da obra;
- b) 10% (dez por cento) do valor da obra contratada no caso de:
  - b.1. atraso, superior a 30 (trinta) dias, na entrega da obra;
  - b.2. desistência da execução parcial ou total da obra contratada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A Comissão Permanente de Licitação - COPLI, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.2. Conforme dispõe a lei em vigor, este CONVITE pode ser:

a) anulado, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

**b) revogado por conveniência da Administração, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;**

c) adiado, por motivo justificado;

d) reduzido ou ampliado em suas quantidades, em face das necessidades da administração e das suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite fixado no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3. Os casos omissos neste CONVITE serão resolvidos pela COPLI Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação pertinente;

**12.4. A Comissão e a autoridade superior, na forma do Art. 43, parágrafo 3º, poderão promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;**

**12.5. Quaisquer outras informações serão fornecidas pela COPLI-Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (083) 2107.6064**

**Francisco de Assis Martins Junior  
Presidente da COPLI**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°  
CONVITE N° 006/2009**

**TERMO DE CONTRATO PGJ N°----, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A FIRMA \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICUÍ-PB, NA FORMA ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, inscrito no CNPJ sob o N.º 09.284.001/0001-80, estabelecido nesta Cidade, na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, brasileiro, residente e domiciliado em João Pessoa, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_ e do RG N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e, considerando ter sido a vencedora da licitação objeto do **CONVITE N° 006/2009** constante do **Processo N.º 4.790/2009- PGJ**, decidiram assinar o presente contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

O objeto do presente Contrato se constitui da **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PICUÍ-PB**, objeto do **CONVITE N° 006/2009**, pela **CONTRATADA** que sagrou-se vencedora na Licitação Carta Convite N.º 006/2009, e em conformidade com o estabelecido na Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/93. Os serviços deverão ser prestados em completa

observância às normas, especificações e proposta da **CONTRATADA**, que, juntamente com o referido Convite, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor, Das Medições e Do Pagamento**

1. O valor do Contrato, à base dos preços propostos e homologados, é de R\$ (-----)

2. Os preços a serem aplicados serão nos termos da proposta apresentada e homologada para execução das obras e serviços deste Contrato, na forma global, especificados na planilha do licitante vencedor, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados.

3. Os quantitativos de serviços, efetivamente executados pela contratada e aceitos pela fiscalização do Ministério Público, serão lançados no Boletim de Medição, que após conferido, será assinado pelo(a) Engenheiro(a) responsável pela obra.

4. O pagamento será feito em favor da contratada, acompanhado de Nota Fiscal, em uma única parcela, a qual será conferida e atestada pelo Setor de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público, levando em consideração o cronograma físico-financeiro, mediante o serviço executado e devidamente comprovado através de laudo de medição apresentado pelo referido setor.

5. O pagamento da fatura ficará condicionado à comprovação do recolhimento da Taxa de Processamento de Despesa Pública – TPD, nos termos da Lei Estadual Nº 7.947, de 22/03/2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/03/2006, regulamentada pelo Decreto No. 27.116, de 11/05/2006, publicado no Diário Oficial do Estado de 13/05/2006, cujo produto da arrecadação deverá ser utilizado em benefício dos programas e das ações da Fundação de Ação Comunitária – FAC.

6. No ato do pagamento da medição, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada da **Folha de Pagamento de Pessoal** e respectivas **Guias de Recolhimento Prévio das Contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S.**, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

7. Igualmente deverá ser apresentado o **CEI - Cadastro Específico do INSS**, para a obra objeto deste contrato.

8. Será descontado também, quando do pagamento de cada medição, o percentual de 11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – INSS/DC Nº 69 e 71/2002.

9. Fica também obrigada a **CONTRATADA** a apresentar, no encerramento do **CONTRATO**, quando da expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra, CND - Certidão Negativa de Débito, da respectiva obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajustamento**

Não haverá reajustamento do valor Contratual, exceto para os casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei.

A vigência do presente CONTRATO se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses, podendo ser rescindido automaticamente com a conclusão dos trabalhos e a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo estabelecido no caput deste artigo não exime a CONTRATADA de executar suas obrigações conforme os termos das especificações técnicas do edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação**

Para fazer face às despesas com a execução deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação:

**CÓDIGO: 5046. 4194 - CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS**  
**NATUREZA : 33903900 - GR: 13 - FONTE: 00**

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

1. No caso de recusa injustificada da **CONTRATADA**, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% ao dia, sobre o valor contratado, até o trigésimo dia de atraso na entrega da obra;
- c) Multa de 10% do valor da obra contratada no caso de:
  - c.1) Atraso superior a 30 dias na entrega da obra;
  - c.2) Desistência da execução parcial ou total da obra contratada;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em conformidade com o Inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;
- f) Outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei 8.666/93 e alterações da Lei

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão**

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

a) não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) sub-contratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**;

c) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) lentidão do seu cumprimento, levando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;

e) atraso injustificado no início da obra;

f) paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**;

g) associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no edital;

h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

j) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público;

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados na cláusula sétima, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das sanções previstas no ato convocatório, sem prejuízo das elencadas na

legislação específica.

4. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará à **CONTRATADA**, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) suspensão imediata pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada**

1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além dos casos previstos em Lei, o disposto nas alíneas seguintes:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo, prazo, projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;

e) Manter à frente dos serviços, pessoal técnico habilitado e equipamentos, obedecendo a quantidade necessária, a critério da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**;

f) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro previsto ou não neste **CONTRATO**, resultante da sua execução;

j) Fica obrigada o Licitante, no ato da assinatura do Contrato apresentar a prova de regularidade para com a Seguridade Social (**CND/INSS**) e o **CRF** junto a Caixa Econômica Federal (**FGTS**) e **FAZENDA ESTADUAL**;

l) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um **LIVRO DE**

**OCORRÊNCIAS**, autenticado pela PGJ, no qual a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à PGJ, quando da medição final e entrega da obra.

#### **CLÁUSULA NONA - Dos Serviços não Previstos no Contrato**

1. Os preços unitários, para execução de novos serviços, surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação da PGJ;
2. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência Contratual**

1. A vigência do presente CONTRATO se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de 03 (três) meses, podendo ser rescindido automaticamente com a conclusão dos trabalhos e a respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. O prazo estabelecido no caput deste artigo não exime a **CONTRATADA** de executar suas obrigações conforme os termos das especificações técnicas do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Disposições Gerais**

1. Os serviços a serem executados serão todos de boa qualidade, e nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, fretes, mão-de-obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato;
2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei das Licitações nº 8.666/93;
3. Os serviços ora Contratados não poderão ser cedidos ou sub-contratados;
4. A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto do **Convite 006/2009**;
5. Os casos omissos neste **CONTRATO** serão regulados pela Lei 8.666/93;
6. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente ao Ministério Público, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros;
  - 6.1. O descumprimento deste item, por parte da **CONTRATADA**, implicará aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do Ministério Público, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro**

Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **(MODELO DA PROPOSTA)**

#### **EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009**

## **P R O P O S T A**

- 1) Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preço global, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação, conforme Planilha de Preços Global em anexo.
- 2) A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.
- 3) O prazo de execução deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço, após a homologação e assinatura do respectivo contrato.
- 4) Declaramos que a nossa empresa não foi declarada inidônea, nem está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(local e data)

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**

ANEXO II

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com sede na ....., declara, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, do Ministério Público do Estado da Paraíba, e conforme disposto no art. 34, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que, até a presente data, **inexistem fatos supervenientes impeditivos**, para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

**ANEXO III**

**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

**EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter pleno conhecimento do edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas, tendo ciência, também, do local onde se desenvolverá o serviço, da natureza do escopo do mesmo, conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

(local e data)

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**

**ANEXO IV**

**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 006/2009**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA  
MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data)

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**

ANEXO V

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009

**DECLARAÇÃO**

A ..... , firma com sede na Rua/Av. .... , n° ..... , Bairro de ..... , nesta cidade de ..... , Estado da(o) ..... , Inscrita no CNPJ sob n° ..... , Inscrição Estadual n° ..... , vem, através do seu representante legal, Sr. .... , portador do CPF n° ..... , Cédula de Identidade n° ..... , **declarar**, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

**ANEXO VI**

**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

**EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**

**(RECONHECER FIRMA)**

**ANEXO VII**

**(MODELO DA DECLARAÇÃO)**

**EDITAL CARTA CONVITE N° 006/2009**

**DECLARAÇÃO**

A ....., firma com sede na Rua/Av. ...., N.º ....., Bairro de ....., cidade de ....., CEP.: Estado da(o) ....., Inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., vem, através do seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., Cédula de Identidade nº ....., **DECLARAR** que cumprirá rigorosamente as especificações técnicas da obra que são parte integrante deste convite, bem como ter inserido no preço final todos os custos para execução, encargos e tributos incidentes sobre o produto e a obra a ser realizada.

(local e data)

**(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)**